

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
10ª Sessão Ordinária de  
08 / 04 / 2013

Secretário

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 021/2013-L

DATA DA ENTRADA: 02 de Abril de 2013

AUTOR: Donizete Plinio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Da denominação a vias públicas localizadas no loteamen  
te Vinhedos I, Bairro do Goiandã.

APROVADO EM: 15/04/2013 - 11ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 15/04/2013

  
Wellington Figueiredo Ferreira  
(CEARA)  
2º Secretário

OBS.: *Maurício Simples*

*uma discussão nominal*

*estudo nominal*

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 021/2013-L, DE 02 DE ABRIL DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

## A UVA FERNÃO-PIRES

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

### Fernão-Pires

<b>Espécie:</b>	Vitis vinifera
<b>Outros nomes:</b>	Maria-Gomes São Amaral Gaeiro Fernão Pirão
<b>Origem:</b>	 Portugal
<b>Cultivo:</b>	Portugal
<b>Cor da uva:</b>	branca

**Fernão-Pires** (também designada por **Maria-Gomes** na região da Bairrada) é uma casta de uva branca da família das vitis vinifera cultivada em diversas regiões de Portugal, nomeadamente na Bairrada, Estremadura, Ribatejo e Terras do Sado. Outras designações São Amaral, Gaeiro, Fernão Pirão. Casta nobre e antiga, surge no tratado "Portugal Vinícola" de 1900 como a base de alguns dos brancos mais famosos na região de Lisboa. É uma das castas brancas mais plantadas em Portugal, principalmente nas regiões do centro e sul, com especial para a Bairrada, resultando em vinhos muito diversificados e aromáticos.

### Características e particularidades da casta

A Fernão-Pires é um tipo de uva de aroma floral e frutada. A sua cor é verde-amarelada, de bagos pequenos e arredondados. Resulta em vinhos de características muito variadas, que espelham as condições locais chegando a parecer de castas diferentes. Sozinha ou combinada com outras castas (uvas), a Fernão-Pires ori-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

gina vinhos com forte aroma floral, com bom teor alcoólico e reduzida acidez. Os vinhos apresentam certa estrutura e complexidade, sendo geralmente aptos para o estágio em madeira.

## Viticultura e distribuição

---

A casta Fernão-Pires tem uma maturação muito precoce, por isso é uma das primeiras a ser vindimada. Por ser muito sensível tanto às geadas como à seca, cresce melhor em solos férteis de clima temperado ou quente. É uma casta de produção bastante generosa, de cacho medianamente compacto, com bago pequeno e uniforme, de película verde amarelada e polpa não corada, suculenta e de sabor especial. Existem variações com características bem distintas, incluindo uma mutação que produz uvas rosadas.

A casta Fernão-Pires PE utilizada nas regiões temperadas a Bairrada, Estremadura, Ribatejo e Setúbal, tendo também alguma presença no Alentejo. A Norte é uma casta do elenco do Douro, do Dão e dos vinhos verdes – embora minoritária. Tal como noutras regiões do mundo, embora seja uma casta branca pode participar na composição dos vinhos tintos, como acontece na região de Alcobça.

## A UVA ALVARINHO

---

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

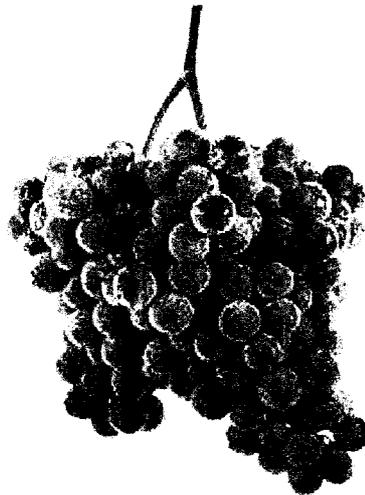
**Origem:** Galiza

**Cultivo:** Galiza e norte de Portugal - Sub-região de Monção e Melgaço

**Cor da uva:** branca

**Cor do vinho:** brancos

**Tipo de solo:** granito



**Alvarinho** é uma casta (uva) branca da espécie da *Vitis vinifera* originária da Galiza. É a mais nobre das castas brancas portuguesas e produz um vinho de elevadíssima qualidade. Atualmente é plantada em diversas regiões de Portugal e do Mundo, mas é na Sub-região de Monção e Melgaço que se revela e atinge o máximo das suas poten-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

cialidades.

## História e origens

A Sub-região de Monção e Melgaço é composta pelo Concelho de Monção e o Concelho Melgaço, vilas com cerca de 700 anos de história. Ambas as vilas são adornadas com magníficos castelos, o Castelo de Monção e o Castelo de Melgaço, que defenderam o território desde a conquista da independência portuguesa.

A vila de Monção é um território com tradição no cultivo da vinha. Segundo diversos autores o fato de o foral de Afonso III, de 12 de Março de 1261, reconhecer a posse das vinhas aos habitantes de Monção, indica-nos a importância da vila na época. No entanto, nos últimos anos, Melgaço tem-se destacado pela qualidade dos seus vinhos e também pela correta implementação do conceito de enoturismo, fato que lhe valeu a mais que justa inclusão no nome da sub-região que era originalmente «Monção».

No entanto, deve ser salientado que o verdadeiro vinho Alvarinho é original de Monção, pois este concelho apresenta um Micro-clima característico que traduz o vinho, num paladar e valor de acidez que nenhum concelho vizinho ou região é capaz de traduzir na casta de Vinho Alvarinho "...e *aquêle que fizer uma casa ou honrara sua vinha ou herdade e aí permanecer durante um ano, se depois quiser habitam outra terra, conserve a sua herdade, onde quer que habite; e, se a quiser vender, venda-a a quem quiser pelo foro da nossa vila.*" 1261.03.12 – Guimarães, Foral de Monção outorgado por D. Afonso III

Segundo a obra realizada pelo Conde d'Aurora em 1962 intitulada "Itinerário do primeiro vinho exportado de Portugal para a Grã-Bretanha", o primeiro vinho a ser exportado para aquela país não foi o vinho do porto, mas sim o vinho de Monção. Conde D'Aurora refere que existem referências de ingleses estabelecidos em Monção e em Viana do Castelo, onde estava sediada uma importante firma britânica "Hunt Rop Teage & C", grande importadora de bacalhau e exportadora de vinhos. Segundo José Cerqueira o vinho era transportado pelo rio, partindo da freguesia de Cortes ou Lapela no concelho de Monção, e seguia para Viana onde era trocado por bacalhau. Conde D'Aurora refere que existem referências que em 1353 realizaram-se trocas de vinho verde por bacalhau e, em 1678, fornecimento de vinho verde

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

à British Naval Commissioners, na barra de Viana.

De acordo com Cerqueira Machado, em 1960 existiam 2 tipos de Alvarinho, sendo um *"detestável, ardente, sem afruitamento por ser colhido meio verde, para fugir à exagerada graduação provocada pelas enxertias, e é esse que aparece, até nas pensões ou restaurantes para o desacreditar entre os apreciadores competentes"*. O outro, o que o classificava como um bom Alvarinho, devia *"ser mais ou menos seco, de boa graduação sem se sentir ardência, cor de limão, perfeitamente limpo e cristalino, sem o mínimo vestígio de fermentação ou espuma que só aceitável em vinho inferiores"*.

O primeiro rótulo conhecido de vinho Alvarinho foi da "Casa de Rodas" do concelho de Monção, no início dos anos 20. No entanto a primeira empresa a ser constituída como produtora de Alvarinho foi a empresa Vinhos de Monção, Lda, com a marca "Cêpa Velha".

## Viticultura

### Descrição Ampelográfica da Casta

**Abrolhamento:** Aberto, muito cotanilhoso, branco e com orla fortemente carminada;  
**Folha Jovem:** Amarela com manchas bronze. Muito revoluta. Cotanilhoso na página inferior e penugenta na página superior;  
**Flor:** Hermafrodita; **Pâmpanos:** Entre nós e nós vermelhos pela face dorsal e verdes pela face ventral. Forte pigmentação antocianica dos gomos. Porte horizontal; **Gavinhas:** Descontínuas, curtas, penugentes e direitas; **Folha Adulta:** Tamanho pequeno, orbicular, inteira, revoluta, cor verde médio e medianamente bolhosa. Dentes curtos, de lados convexos. Seio peciolar aberto com base em V e seios laterais superiores abertos com base em V. Cotanilhosa na página inferior. Peciolo penugento e mais comprido que a nervura principal mediana; **Cacho:** Pequeno, alado e freqüentemente duplo por desenvolvimento da asa. Compacidade média. Pedúnculo comprido e de lenhificação média; **Bago:** Tamanho médio, não uniforme. Arredondado, às vezes ligeiramente achatado. Cor verde amarelada, adquirindo um tom rosado quando demasiado exposto ao sol. Com pruina, película de espessura média e hilo aparente. Polpa mole, suculenta e de sabor especial. Pedicelo de comprimento médio e fácil separação; **Grainhas:** De tegumento pouco duro, predominam em número de uma por bago, Tamanho médio,

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

piriformes, de bico curto e pronunciado; **Sarmentos**: De seção transversalmente achatada, caráter transmissível à cepa nitidamente «espalmada», superfície estriada e costada, e cor amarelada. De grande extensão. Entre-nós compridos. Gomos de tamanho médio, em cúpula e pouco salientes.

## Características da Casta

Produz mostos muito ricos em açúcares e, contudo, apresenta um razoável teor em ácidos orgânicos. Casta medianamente vigorosa, mas bastante rústica. Com um elevado índice de fertilidade, apresenta com frequência 3 inflorescências por lançamento, dando origem a cachos muito pequenos, alados e medianamente compactos, o que a torna uma casta pouco produtiva; este aspecto é contemplado nos estatutos da região, que lhe fixa um rendimento máximo por hectare de 60 hL, contra o de 80hL para as restantes castas. Exige terrenos secos para potenciar a qualidade do vinho a que dá origem, fato que associado à natureza ácida dos solos em que é cultivada a torna bem adaptada ao porta-enxerto 196-17. Porta-enxertos como o S04 ou R99, poderão usar-se em conformidade com o terreno (respectivamente mais fresco e mais seco), sem, contudo, nos alhearmos dos riscos de perda de açúcares e "performance" aromática, em situações que lhe aumentem o vigor e, conseqüentemente, atrasos na maturação. É uma casta precoce no abrolhamento e na maturação. Revela-se uma casta sensível ao míldio e oídio, muito sensível à acariose e a treita à esca.

## Sub-Região de Monção e Melgaço

A produção de Vinho Alvarinho circunscreve-se à Sub-região de Monção e Melgaço, em Portugal, e às Rias Baixas, na Galiza. Devido ao fato de ser cortada pela cadeia montanhosa do Vale do Minho, a Sub-região de Monção e Melgaço não sofre a típica influência Atlântica da Região do Vinhos Verdes, característica que condiciona a especificidade do Vinho Verde. O que juntamente com os alinhamentos montanhosos da Serra da Galiza que, bem perto do rio Minho, atingem proporções consideráveis, formam uma cintura montanhosa responsável pela existência de um microclima único. Nas Rias Baixas, só a sub-zona "El Condado de Tea" apresenta condições semelhantes à Sub-região de Monção e Melgaço, sendo as outras sub-zonas das Rias Baixas extremamente expostas à influência Atlântica.

O micro clima da Sub-região de Monção e Melgaço é caracterizado por ser um clima

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

temperado, com Invernos frios e chuvosos (a pluviosidade média anual ronda os 2000 mm) e um Verão seco e ameno. A temperatura média anual oscila entre os 12,5 °C e os 15 °C, tendo os meses mais quentes uma temperatura média de 20 °C. A presença de um conjunto significativo de superfícies de água (Rio Minho e principais afluentes) induz uma regulação das temperaturas, o que faz com que as amplitudes térmicas sejam diminutas. O conjunto destas características cria as condições necessárias para a produção do Vinho Alvarinho, produto único no mundo.

## Produtores de Vinho

Na Região dos Vinhos Verdes existiam, em 2006, cinquenta engarrafadores de vinho Alvarinho, sendo a maioria empresas sediadas na Sub-região de Monção e Melgaço (82%). As empresas sediadas na Sub-região de Monção e Melgaço são responsáveis por 78% das 76 marcas presentes no mercado.

No ano de 200 a produção de Alvarinho atingiu o valor de 4.685.688 litros representando cerca de 48% do total de vinho produzido na Sub-região de Monção, correspondendo 45% ao concelho de Melgaço e 55% ao concelho de Monção.

## Produtores de Uva

Na Sub-região de Monção e Melgaço existem 2861 produtores de vinha, sendo 62% produtores da casta Alvarinho. Os viticultores têm a seu cargo cerca de 1500 ha da casta Alvarinho, com uma produção média de 4500 kg/ha.

---

## A UVA LOUREIRO

### Propriedades da casta (Uva)

**Nome:** Loureiro

**Tipo da casta (Uva):** Branca

**Descrição:** A casta Loureiro existe em quase toda a região dos Vinhos Verdes, mas é originária do vale do rio Lima. É uma casta muito produtiva e fértil, mas só recentemente foi considerada uma casta nobre. Os cachos são grandes e não muito compactos, enquanto os bagos são



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

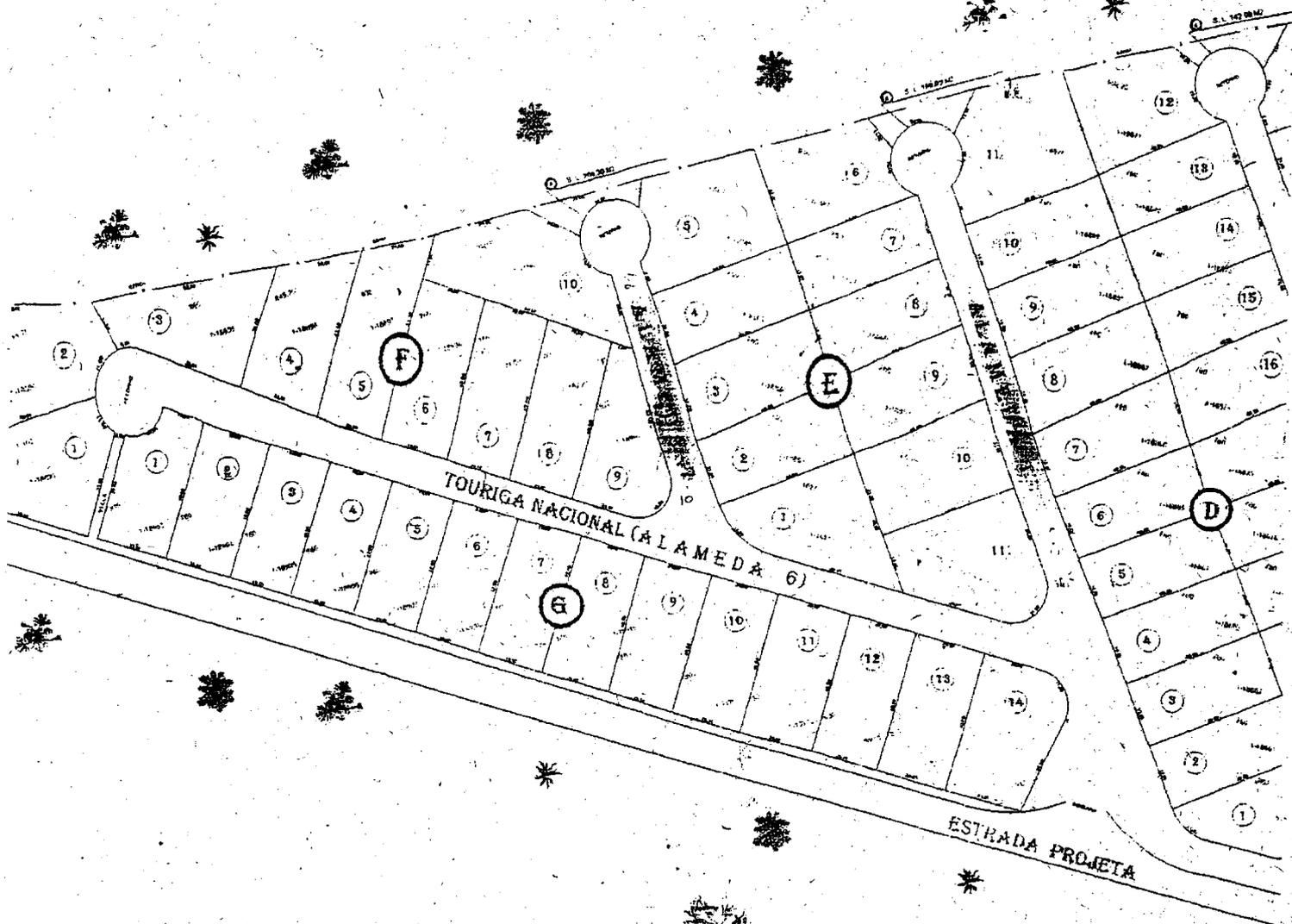
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

médios e de cor amarelada ou esverdeada. A casta Loureiro produz vinhos de elevada acidez e com aromas florais e frutados muito acentuados. Apesar de produzir vinhos "monovarietais" (uma só casta) é freqüentemente utilizada em vinhos de lote (mistura de castas), onde é normalmente combinada com as castas Trajadura e Arinto.

## Características Ampelográficas:

**Abrolhamento:** Aberto, muito cotanilhoso, branco e com orla carminada; **Folha jovem:** Verde com manchas bronze, às vezes amarela acobreada. Muito bolhosa. Muito cotanilhosa na página inferior; **Flor:** Hermafrodita; **Porte:** Meio-ereto a horizontal; **Pâmpanos:** Entre-nós verdes e nós com estrias vermelhas pela face dorsal, e verdes pela face ventral. Gomos verdes; **Gavinhas:** Descontínuas, compridas e tearâneas. Muito divididas, vigorosas e enroscadas; **Folha adulta:** Tamanho médio, pentagonal, quinquelobada, às vezes acentuadamente trilobada, cor verde médio, perfil irregular com elevação dos lobos normalmente revolutos, medianamente bolhosa e às vezes com enrugamento. Dentes curtos a médios, de lados convexos. Seio peciolar pouco aberto com base em V, e seios laterais superiores fechados com base em U. Ponto peciolar e início das nervuras principais carminados, em ambas as páginas. Cotanilhosa e fracamente cerdosa na página inferior. Peciolo penugento e mais curto que a nervura principal mediana; **Cacho:** Grande, às vezes médio. Cilindro-cônico. Compacidade média. Pedúnculo de comprimento médio e lenhificação média; **Bago:** Tamanho médio e uniforme. Arredondado, às vezes ligeiramente achatado. Cor verde amarelada. Com pruína, película de espessura média e hilo pouco aparente. Polpa mole, succulenta e de sabor especial. Pedicelo de comprimento médio e fácil separação; **Graínhas:** De tegumento pouco duro, predominam em número de uma por bago. Tamanho médio, bojudas, de bico curto pouco pronunciado; **Sarmentos:** De secção transversal elíptica, superfície estriada e costada, e cor castanha amarelada. Extensos e vigorosos. Entre-nós de comprimento médio e nós relativamente volumosos. Gomos de tamanho médio, em cúpula e salientes.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 02/04/2013 - 15:18:07 02567/2013, de 02 de abril de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**

**DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**CERTIDÃO N°. 0015/13**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n°. 004/13**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que as vias públicas denominadas do Loteamento Vinhedos de São Roque – Gleba I, Alameda 1, tem início na Alameda 2 e termina em um terreno particular, tem 200,00m de extensão e largura de 10,50 m, Alameda 3, tem início na Alameda 2 e termina na Alameda 5, tem 292,00m de extensão e largura de 10,00m, Alameda 7 tem início na Alameda 6 e termina em um terreno particular, tem 96,00 m de extensão e largura 10,00 m, ambas são de domínio publico há mais de cinco anos e não possui denominação oficial. Segue a planta do loteamento.

Eu,  (Aline Di Giulio), digitei e providenciei a impressão.

Eu, (Edinelson Ervandi Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze.=====.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **PROJETO DE LEI Nº 021/2013-L**

De 02 de abril de 2013.

***Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro do Goianã.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA FERNÃO-PIRES**" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Rua Trincadeira" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 200,0 metros de comprimento e 10,5 de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA ALVARINHO**" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com início na "Rua Trincadeira" e término na "Rua Castelão", com 292,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**RUA LOUREIRO**" a via pública conhecida como Alameda VII, com início na "Rua Touriga Nacional" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 96,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

**Art. 4º** Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas.

**Art. 5º** As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

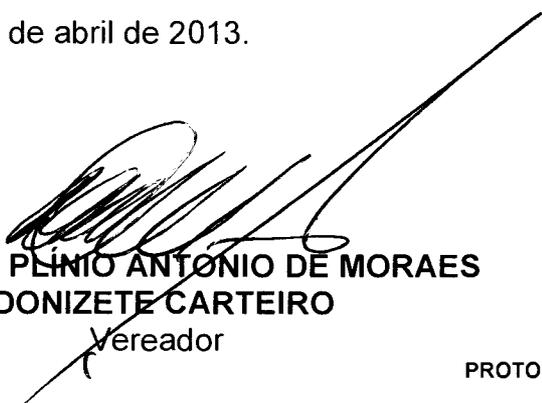
# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447  
**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 02  
de abril de 2013.

  
**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES**  
**(DONIZETE CARTEIRO**  
Vereador

PROTOCOLO Nº (02567/2013)



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 022/2013 - DPM

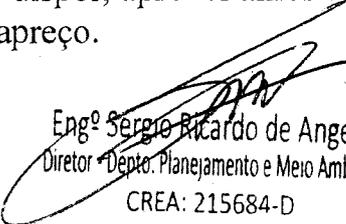
São Roque, 14 de março de 2013.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 004/2013 - Domizete Carteiro

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 015/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CREA: 215684-D

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Presidente



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

A Localização

Eng. Edmilson,

Referente a Certidão nº 015/2013, onde se que  
resposta ao Ofício Presidente nº 04/2013, solicito  
informar se as vias públicas em questão,  
possuem ou não denominação Oficial

Aline E. Di Giulio  
Chefe de Serviço - SDPO  
Matr. 8885 20/03/13



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO n° 4/2013

São Roque, 28 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das vias públicas ALEMADA 1, ALAMEDA 3 e ALEMADA 7, localizadas no Loteamento Vinhedos de São Roque – Gleba I, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 28/01/2013 - 12:16:49 00675/2013



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

**PARECER 63/2013**

Parecer ao projeto de Lei nº 021/2013-L, de 02 de abril de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação às vias públicas de à viela localizada do loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro Goianã.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 021/2013-L, de 02 de abril de 2013, para denominar as vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro Golana.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, Inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, Identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que as vias públicas não possuem denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto às denominações apresentadas, tais encontram-se devidamente justificadas, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

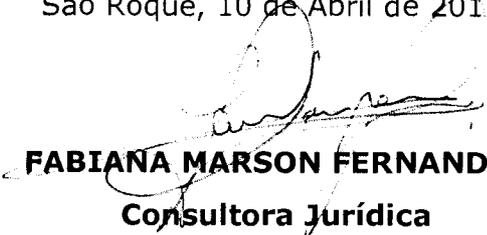
*Vereador Dr. Júlio de Lucca*

pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, sendo necessário ressaltar que em período de recesso estão dispensadas as tramitações pelas comissões permanentes.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 10 de Abril de 2013.

  
**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Consultora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 063 – 11/04/2013**

PROJETO DE LEI Nº 021-L, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro do Goianã**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 11 de Abril de 2013.

  
**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**  
VICE-PRESIDENTE CPCJR

  
**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**

**PARECER Nº 024 – 12/04/2013**

**PROJETO DE LEI Nº 021-L**, DE 02/04/2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

**RELATOR:** Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro Goianã".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanente de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 021-L**, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 12 de Abril de 2013.

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples = Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 021-L, de 02/04/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação a vias públicas localizadas no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro Goianã".

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Adenilson Correia	✓
<b>02</b>	Alacir Raysel	✓
<b>03</b>	Alexandre Rodrigo Soares	✓
<b>04</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>05</b>	Donizete Plínio Antonio de Moraes	✓
<b>06</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>07</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>08</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>09</b>	José Antonio de Barros	✓
<b>10</b>	Luiz Gonzaga de Jesus	✓
<b>11</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	✓
<b>12</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
<b>15</b>	Wellington Figueiredo Ferreira	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 021-L de 02/04/2013

AUTÓGRAFO nº 3.937 de 15/04/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

*Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro do Goianã.*

  
Rita de Cassia Manni  
Gabinete do Prefeito  
Mat. 14331

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "**RUA FERNÃO-PIRES**" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Rua Trincadeira" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 200,0 metros de comprimento e 10,5 de largura.

**Art. 2º** Fica denominada "**RUA ALVARINHO**" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com início na "Rua Trincadeira" e término na "Rua Castiã", com 292,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

**Art. 3º** Fica denominada "**RUA LOUREIRO**" a via pública conhecida como Alameda VII, com início na "Rua Touriga Nacional" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 96,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

**Art. 4º** Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Art. 5º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 15/04/2013.

**RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**FLÁVIO ANDRADE DE BRITO**  
1º Vice-Presidente

**ADENILSON CORREIA**  
2º Vice-Presidente

**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**  
1º Secretário

**WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA**  
2º Secretário



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 3.979

De 24 de abril de 2013

PROJETO DE LEI N.º 21/13-L,

De 02 de abril de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.937 de 15/04/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

**Dá denominação a vias públicas localizadas no loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, Bairro do Goianã.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**RUA FERNÃO-PIRES**" a via pública conhecida como Alameda I, com início na "Rua Trincadeira" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 200,0 metros de comprimento e 10,5 de largura.

Art. 2º Fica denominada "**RUA ALVARINHO**" a via pública conhecida como Alameda III, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com início na "Rua Trincadeira" e término na "Rua Castelão", com 292,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

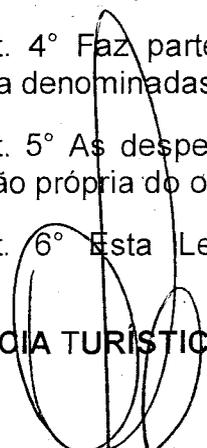
Art. 3º Fica denominada "**RUA LOUREIRO**" a via pública conhecida como Alameda VII, com início na "Rua Touriga Nacional" e término em propriedade particular, localizada no Loteamento Vinhedos de São Roque, Gleba I, com 96,0 metros de comprimento e 10,0 de largura.

Art. 4º Faz parte da presente Lei mapa indicando a localização das vias públicas ora denominadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/04/2013.**

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

Publicada aos 24 de abril de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 11ª Sessão Ordinária de 15/04/2013.

/lco.-

01/04/2013 10:53:01 3087/2013 P2

Publicado no Jornal "ECONOMIA"

n.º 332 fls. 012 dia 10/05/2013

Ato Normativo Lei n.º 3.979/2013

  
Josilene de Mattos  
Assessora de Expediente  
RG 46.329.424-5